



RESOLUÇÃO

INTRANET / INPE

RESOLUÇÃO Nº 491v1, DE 14/03/2003

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Estabelecer procedimentos e responsabilidades relativas a INTRANET.

1.0 - DA CONCEITUAÇÃO

- 1.1 - INTRANET é uma rede interna de computadores que se utiliza dos mesmos padrões de comunicação de dados da INTERNET, constituindo-se num dos principais meios de comunicação interna e de gestão organizacional do INPE;
- 1.2 - A INTRANET interliga todas as unidades organizacionais do Instituto, e compreende o gerenciamento de informações e dados, o processamento eletrônico de documentos e a integração de sistemas e base de dados.

2.0 - DOS OBJETIVOS:

- 2.1 - assegurar a todos servidores e colaboradores do Instituto, o acesso a informação, sistemas, base de dados e formulários;
- 2.2 - automatizar tarefas repetitivas, desburocratizar, implementar sistemas de informações gerenciais de forma integrada e simplificar sistemas e processos de gestão;
- 2.3 - implementar sistemas de informações nos níveis estratégicos, táticos e operacionais de *forma integrada* a fim de se evitar duplicidade de dados e de esforços.

3.0 - DA SEGURANÇA

- 3.1 - A integração da INTRANET, com o ambiente de rede INTERNET, deve ser realizada com a implantação de mecanismos de segurança, de forma a preservar a confiabilidade, autenticidade, integridade e disponibilidade de dados, informações e sistemas do Instituto;
- 3.2 - Os serviços de transferência de arquivos, de documentos, de formulários etc. oferecidos pela INTRANET poderão ser utilizados para os casos onde o conteúdo não tiver sido caracterizado como confidencial ou reservado e desde que não comprometa a propriedade intelectual do INPE;
- 3.3 - Os serviços oferecidos pela INTRANET estarão restritos, por segurança, ao domínio "inpe.br".

REVOGA:

RE/DIR-422 e RE/DIR- 491

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA:

14/03/2003

ASSINATURA:


LUIZ CARLOS MOURA MIRANDA

Diretor - Decr. 15/10/2001 INPE 001



NÚMERO	
RE/DIR-491.1	
FL.:	DE:
02	03

RESOLUÇÃO

4.0 - DA UTILIZAÇÃO:

- 4.1 - Como ferramenta de gestão, devendo expandir para os segmentos técnico-científicos do INPE e contemplar paulatinamente, a integração de diversos serviços e aplicações de interesse do Instituto;
- 4.2 - Como canal principal para a disseminação de informações, disponibilização de documentos, sistemas, formulários oficiais e divulgação de eventos internos;
- 4.3 - As informações e dados devem ser validados antes de serem processados e disponibilizados, permitindo aos usuários interagir com banco de dados, mediante utilização de senhas de acesso;
- 4.4 - As coordenações do Instituto poderão solicitar a veiculação de informações e dados, com conteúdo de sua exclusiva responsabilidade, desde que com tempo hábil para a preparação e editoração da matéria pelo pessoal responsável pela manutenção da INTRANET.

5.0 - DOS FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS/ PDF

- 5.1 - Os formulários disponibilizados na INTRANET são aqueles oficiais elaborados em conformidade com os padrões e dispositivos legais e normativos vigentes no INPE e que se destinam a registrar e transmitir informações necessárias a um processo de trabalho, no âmbito do Instituto ou para órgãos ou entidades com as quais o INPE se relaciona, podendo se constituir em documentos comprobatórios para fins de fiscalização e auditoria;
- 5.2 - Os formulários eletrônicos são aqueles que contêm a entrada e saída de dados por meio eletrônico e permitem ao usuário, armazenar, recuperar e imprimir dados de acordo com a sua necessidade;
- 5.3 - Os formulários no formato PDF estão disponíveis para preenchimento on line e para impressão;
- 5.4 - Os formulários impressos em gráfica ficam substituídos pelos formulários eletrônicos ou em formato PDF, exceto aqueles ainda não disponibilizados na INTRANET.

6.0 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - Serviço de Desenvolvimento Organizacional - SDO

- 6.1.1 - coordenar a implementação da INTRANET nas suas diversas fases;
- 6.1.2 - gerenciar o conteúdo e a editoração das informações, documentos e dados,
- 6.1.3 - monitorar o trâmite de informações e documentos veiculados na rede;
- 6.1.4 - orientar usuários quanto a procedimentos para disponibilização de informações e dados, como também para utilização dos produtos oferecidos pela INTRANET/INPE.

6.2 - Comitê Gestor de Informática e Comunicação de Dados - CGICD

- 6.2.1 - zelar pela adequação, integração, atualização tecnológica dos equipamentos, sistemas e softwares utilizados na INTRANET.

6.3 - Grupo de Segurança de Sistemas e Redes - GSR

- 6.3.1 - administrar o ambiente de interconexão e o acesso aos recursos da INTRANET;
- 6.3.2 - avaliar periodicamente, as condições de segurança, tomando as medidas preventivas e



NÚMERO	
RE/DIR-491.1	
FL.:	DE:
03	03

RESOLUÇÃO

corretivas necessárias.

6.4 - Serviço de Treinamento e Desenvolvimento - STD

6.4.1 - Promover a capacitação dos servidores e colaboradores do Instituto, quanto a utilização de novos sistemas a serem implantados na INTRANET/INPE.

6.5 - Usuários

6.5.1 - utilizar adequadamente a INTRANET;

6.5.2 - zelar pela segurança e correta utilização dos produtos oferecidos;

6.5.3 - responder pela segurança de sua conta e senha, não permitindo o compartilhamento com outras pessoas.

6.6 - Coordenadores

6.6.1 - incentivar os servidores sob sua coordenação a utilizarem a INTRANET como principal meio de comunicação e disseminação de informações;

6.6.2 - interagir com o Serviço de Desenvolvimento Organizacional - SDO de forma a garantir que as informações a serem disponibilizadas atendam aos padrões organizacionais da INTRANET e promovam a integração entre as áreas;

6.6.3 - fornecer, de forma clara e objetiva, informações ou serviços a serem disponibilizados na INTRANET, mantendo-os constantemente atualizados.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A INTRANET poderá ser acessada de local externo ao INPE, através do sistema de Acesso Discado, desde que devidamente autorizado pelo Grupo de Segurança de Sistemas e Redes (GSR).

7.2 - O uso indevido da INTRANET poderá acarretar aos usuários, a suspensão do seu acesso, temporário ou permanente, estando ainda sujeitos às penalidades previstas em legislação.